



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA CAPITAL DE SÃO PAULO**

Falência nº 1100509-83.2018.8.26.0100

Massa Falida: S. Hayata Corretora de Câmbio S/A – Massa Falida

JOSÉ MORETZSOHN DE CASTRO, Administrador Judicial nomeado nestes autos de **FALÊNCIA da S. HAYATA CORRETORA DE CAMBIO S/A – MASSA FALIDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por intermédio de seus advogados, em cumprimento ao ato a decisão judicial de fls. 2336/2337, manifestar-se pelo que passa a expor e ao final requerer:



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



1. DAS DETERMINAÇÕES DA DECISÃO DE FLS. 2336/2337.

Em última decisão judicial, fls. 2336/2337, determinou-se a manifestação do A.J. quanto: *(i)* Rateio; *(ii)* Penhora no rosto dos autos - anotação; *(iii)* manifestação de Valeria Nogueira Franco.

Passa a manifestar.

1.1. Do Primeiro Rateio Parcial.

Conforme autorizado em decisão de fls. 2336/2337, para fins de realização do primeiro rateio parcial, a classe a ser beneficiada será a Classe de Restituição, conforme previsão legal do artigo 84 da Lei nº 11.101/05.

Em anexo, apresenta a Minuta de Quadro Geral de Credores Exclusivamente para fins de Rateio, devidamente atualizada, a qual já contempla a inclusão dos créditos quanto às decisões judiciais ocorridas nos Incidentes de Habilitação de Crédito, Impugnação de Crédito, e ainda as reservas de crédito e penhoras.

Todavia, há que ser observada a reserva de crédito, que no presente caso reflete à Restituição, no valor de R\$ 2.750,51 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), vejamos:

Reservas de Crédito	
Créditos de Restituição (artigo 86 da Lei nº 11.101/05)	R\$ 2.750,51
Município de São Paulo	R\$ 2.750,51



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



Conforme extrato da conta judicial destes autos falimentares, o saldo projetado para 22.07.2025 é de R\$ 919.323,64 (novecentos e dezenove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Pois bem. Em uma visão conservadora, a Administradora Judicial sugere manter depositado em juízo ao menos 35% (trinta e cinco por cento) do montante, para custear despesas da Massa Falida, o que reflete a quantia de R\$ 321.763,27 (trezentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Importa destacar ainda que, a manutenção de 35% do ativo da Massa não acarretará qualquer prejuízo à Massa, Credores e/ou qualquer interessado, justamente pelo fato em que permanecerá na conta judicial, e rendendo conforme o decurso do tempo. É medida cautela e segurança a ser adotada, bem como a preservar e possibilitar o caminhar e oportuno encerramento da falência.

Desta forma, do total disponível em caixa para custeio do primeiro rateio (597.560,37), abatido reservado de R\$ 2.750,51 (dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) ao Município de São Paulo a título de restituição, sugere a Vossa Excelência, para a realização do primeiro rateio, a utilização de **R\$ 594.809,86** (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), vejamos:

Saldo conta judicial	R\$ 919.323,64
Reserva de 35% em conta judicial	R\$ 321.763,27
Reserva de crédito - restituição	R\$ 2.750,51



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



valor disponível para rateio	R\$ 594.809,86
------------------------------	----------------

Para tanto, apresenta, em anexo, a projeção de pagamento proporcional aos Credores da Classe de Restituição, em relação ao saldo disponível para pagamento.

Outrossim, na classe restituição, o Credor Alspac Transportes Internacionais e Agenc. Ltda (R\$ 616.548,97) teve por penhorado o seu crédito, por dois Credores: PENHORAS:

- (i) Vanguard Logística Services do Brasil LTDA., no valor de **R\$ 124.365,10** por meio da decisão de fls. 2060/2061 em 08 de novembro de 2023;
- (ii) (ii) Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A no valor de **R\$ 4.873.882,95** por meio da decisão de fls. 2200/2201 em 09 de janeiro de 2025.

Pois bem. Nos termos da projeção de rateio em anexo, do crédito de R\$ 616.548,97, o valor proporcional a ser recebido será de R\$ 41.936,83. Contudo, os valores penhorados pelos dois novos titulares são de R\$ 124.365,10 e R\$ 4.873.882,95.

Assim, requer a abertura de vistas ao Ministério Público a fim de que se manifeste, especificamente, acerca do pagamento dos novos titulares de crédito em razão das penhoras, referente ao crédito disponível do credor original Alspac Transportes Internacionais e Agenc. Ltda.

E, a fim de preservar os direitos dos Credores e demais interessados, a segurança jurídica, eventuais incorreções, requer a abertura de



vistas aos Credores, Ministério Público e demais interessados acerca da Projeção do Primeiro Rateio, a fim de que se manifestem. Desta forma, caso haja algum apontamento ou retificação, tais direitos serão preservados.

No mesmo prazo, requer a intimação dos credores beneficiários, a apresentação dos dados bancários atualizados, nos seguintes moldes:

- Titular da conta bancária;
- CNPJ ou CPF do titular da conta;
- Instituição Financeira;
- Código da Instituição Financeira;
- Número da Agência;
- Número da Conta.

Por outro lado, não havendo impugnações, proceder-se-á o pagamento, com base nos dados bancários atualizados, fornecidos.

1.2. Penhora no rosto dos autos.

A decisão judicial de fl. 2336 determinou a anotação de penhora em favor de: NINGBO EVER-LASTING INTERNATIONAL LOGISTICS CO.LT R\$ 504.516,89, em face ao crédito da Massa de CCI BRASIL COMMERCE INTERNATIONAL LTDA de restituição (R\$ 309.657,80).

Anotação no Quadro Geral de credores, em anexo.

1.3. Valeria Nogueira Franco (manifestação de fls. 2.281).

Em fls. 2245/2255 este A.J. manifestou-se acerca dos pedidos de cessão de créditos de fls. 2145/2165 e 2169/2195 da cessionária Valeria Nogueira Franco, ao final pugnou pela apresentação de documento



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



pessoal legível. No mérito, não vislumbrou irregularidades na cessão apresentada e requerida, pelo que não se opôs.

Em fl. 2281 promove apresentação de seu documento pessoal, em cumprimento a decisão de fls. 2.269/2.270.

Desta forma, antes da decisão judicial a respeito, requer-se abertura de vistas final, ao Ministério Público.

Outrossim, havendo o deferimento do pedido, promover-se-á as respectivas alterações no Quadro.

2. DO IMÓVEL DA MASSA FALIDA. LEILÃO.

Conforme Edital de Leilão de fls. 2283/2284, o imóvel da Massa Falida, localizado na Rua Boa Vista, 230, 3º Andar, conjunto 302, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP: 17190-005, matrícula nº 63.247, designadas as seguintes datas:

- Primeiro em 11/agosto/2025;
- Segundo em 28/agosto/2025;
- Terceiro em 11 de setembro de 2025.

Uma vez que já transcorridas as datas supramencionadas, pugna pela intimação da Leiloeira *SILVANIA BALBO SOARES*, a fim de que informe nestes autos o resultado do leilão.

3. DOS REQUERIMENTOS FINAIS.

Na forma da fundamentação, a Administradora Judicial:



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



- a) Cumprimento das determinações da decisão de fls. 2336/2337;
- b) Uma vez que consolidado o Q.G.C., apresenta ao juizo a Minuta de Atualização do Quadro geral de Credores para a presente data, para fins de **RATEIO**, na forma do artigo 16 e 149da Lei nº 11.101/05;
- c) A intimação dos Credores, Ministério Público e interessados para ciência da Projeção do Rateio da Classe se Restituição a fim de que possam se manifestar, e no mesmo apresentem, em juízo, os seguintes dados para recebimento: *Titular da conta bancária; CNPJ ou CPF do titular da conta; Instituição Financeira; Código da Instituição Financeira; Número da Agência; Número da Conta;*
- d) Abertura de vistas ao Ministério Público a fim de que se manifeste, especificamente, acerca do pagamento dos novos titulares de crédito em razão das penhoras, referente ao crédito disponível do credor original Alspac Transportes Internacionais e Agenc. Ltda;
- e) A intimação da Leiloeira *SILVANIA BALBO SOARES*, a fim de que informe nestes autos o resultado do leilão envolvendo imóvel da Massa, de fls. 2283/2284;
- f) A juntada dos seguintes documentos:



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001



Doc 01 - QGC Atualizado HAYATA;

Doc 02 – Extrato Conta Judicial HAYATA;

Doc 03 - Rateio Proporcional classe Restituição.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 29 de setembro de 2025.

RICARDO ANTUNES SILVA

LUANA PENA DE RESENDE

OAB/SP 425.464

OAB/SP 416.805

JOSÉ MORETZSOHN DE CASTRO

Administrador Judicial



(11) 3222-9599



contato@veritasempresarial.com.br



veritasempresarial.com.br



Rua 24 de Maio, nº 35 – 6º Andar - Conj. 610 - República - São Paulo/SP CEP: 01041-001